



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 16, "CAPUT", DA LEI MUNICIPAL Nº 5.455, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O "caput" do artigo 16 da Lei Ordinária nº 5.455/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As reuniões ordinárias das JARI serão realizadas duas vezes por semana, para apreciação da pauta a ser discutida e serão transmitidas, ao vivo, por meios eletrônicos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei Ordinária visa dar maior transparência aos trabalhos realizados pelas JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações instaladas no município de Itajaí.

Além do mais, o presente projeto possibilitará ao cidadão acompanhar e ter total acesso as razões da manutenção da penalidade de trânsito aplicada ou de sua revogação, garantindo assim amplo acesso as informações.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**MARCELO WERNER  
VEREADOR - PSC**